



## OFÍCIO CIRCULAR Nº 007/2026 – TCE/PB – GAPRE

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2026.

Destinatários: **PREFEITOS E PREFEITAS MUNICIPAIS**

Assunto: **AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO STF (ADPF N.º 854) PARA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

Senhores (as) Prefeitos (as),

Considerando as atribuições constitucionais afetas ao Controle Externo Técnico, especialmente a fiscalização da gestão pública orçamentária e financeira, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no exercício de sua competência constitucional, vem, por meio deste OFÍCIO CIRCULAR, **ENFATIZAR AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE QUANTO AO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO DISPONÍVEL NO LINK:** <https://forms.gle/mvKvzKxjkGq8fCY6A>, ou por meio do próprio portal eletrônico desta Corte.

De fato, a providência em apreço tem por finalidade verificar o atendimento à decisão monocrática proferida em 23 de outubro de 2025 por parte do Ministro Flávio Dino (STF), nos autos da **ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) N.º 854**, a qual estendeu aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das Emendas Parlamentares, em observância ao Princípio Constitucional da Simetria e ao disposto no art. 163-A, do Texto Republicano.

Com efeito, solicitamos a Vossas Excelências a adoção das medidas administrativas, contábeis e tecnológicas necessárias para assegurar a plena transparência, rastreabilidade e publicidade das informações relativas às citadas transferências financeiras, consoante estabelecido na **RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/PB 03/2025**, particularmente quanto ao preenchimento do aludido questionário, **QUE DEVE SER RESPONDIDO ATÉ O DIA 12 DE MARÇO DE 2026.**



Assinalamos categoricamente que tais providências são indispensáveis à viabilização do efetivo controle institucional e social dos aportes financeiros em questão, permitindo que o TCE/PB possa atestar o cumprimento do mencionado art. 163-A (CF/88), condição expressamente exigida pelo Supremo Tribunal Federal para o início da execução orçamentária e financeira das Emendas Parlamentares no exercício financeiro de 2026.

Por fim, reiteramos o nosso compromisso com o diálogo e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e orientações técnicas no tocante à materialização das respectivas medidas em torno do assunto epigrafoado.

Atenciosamente,

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente